



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

N.º 008/2024

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA UNYFLEX – UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**, situado na Cidade de Porto Rico, Paraná, CNPJ n.º 73.242.703/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Presidente Senhor **MARCELO TEJI OHASHI**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.148.474-4 SSP/PR, CPF n.º 021.727.429-37, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UNYFLEX – UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 50.451.387/0001-70, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO RICARDO AVILA E SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 063.035.329-85, proprietário, residente e domiciliado na Rua Rolândia n.º 1413, casa 05, Alto Tarumã – CEP – 83325-323, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 141331/2021, assim como pelas condições Inexigibilidade n.º 008/2024 pelos termos deste contrato datada de 02/10/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: Portal, LGPB e Ouvidoria.

PARÁGRAFO ÚNICO Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n°. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ n° 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

expressas na Inexigibilidade nº 008/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTACAO DE SERVICO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de Prestação de Serviços referente ao curso de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Porto Rico, devendo a CONTRATADA prestar os serviços para a CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos serviços referente ao curso, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias, a partir dos serviços prestados pela empresa a CONTRATADA, após a entrada da nota fiscal de prestação de serviços devidamente atestada pelo agente recebedor.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para cobertura da presente licitação estão devidamente consignados no orçamento vigente do município e serão empenhados à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Destinação de recurso
01.001.01.031.2.001.3.3.90.39.48.00	01.001 - (Recurso do Tesouro Descentralizado).



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n°. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ n° 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços não poderão sofrer alterações durante o prazo do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DA PRESTACAO DOS SERVICOS OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE

O prazo da Prestação de serviços objeto do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, e a execução do curso será de 08 de outubro a 11 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber os serviços a serem prestados objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o curso na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 92 inciso XIV da Lei nº 14133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, conforme artigo art. 156, inciso II § 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 92 da Lei nº 14133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 92 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14133/2021, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n°. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ n° 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei no 14133/2021, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender o pagamento do objeto ora contratado, se o contratado não prestar os serviços do curso.

Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** elegem o FORO da Comarca de Loanda, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato regula-se por suas cláusulas, partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das leis e decretos em vigor.

E, por assim haverem justos e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Porto Rico – PR 02 de outubro de 2024

MARCELO TEIJI OHASHI
Presidente do Legislativo
Contratante

UNYFLEX – UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF.

Nome:

CPF.: